

Exmo Senhor Deputado
Abel Baptista
Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura,

esta Plataforma Pró-Lei das Terapêuticas Não Convencionais/TNCs engloba catorze associações e federações de profissionais das sete áreas contempladas na Lei, estando todas estas organizações registadas na ACSS/Administração Central do Sistema de Saúde.

Estas associações e federações A- estão profundamente preocupadas com os atrasos verificados na publicação das duas portarias que ainda faltam para que a Lei das TNCs esteja completa; B- estão unidas para que a Lei das TNCs entre em aplicação, ordenando esta área da saúde, protegendo os utilizadores e regulando as práticas profissionais e o respectivo ensino.

Assim, esta Plataforma Pró-Lei das Terapêuticas Não Convencionais solicita uma audiência com carácter de urgência para expor 1- a situação actual das TNCs, 2- os riscos de protelação da entrada em vigor da Lei, 3- as acções que estamos a desenvolver.

Com os melhores cumprimentos,

Pelo Secretariado,
Carlos Campos Ventura

e-mail: qui 12-02-2015 23:03

COMUNICADO

das ASSOCIAÇÕES DE MEDICINAS NATURAIS/TERAPÊUTICAS NÃO CONVENCIONAIS-TNCs

- AOS ASSOCIADOS
- À POPULAÇÃO
- AOS PROFISSIONAIS E ESTUDANTES DE TNCs

Com conhecimento:

- Exmos. Senhores
PRIMEIRO-MINISTRO
MINISTRO DA SAÚDE
MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
MINISTRO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL
DEPUTADOS, PARTIDOS E COMISSÕES DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA.

No início deste ano de 2015, foi criada a **PLATAFORMA PRÓ-LEI DAS TERAPÊUTICAS NÃO CONVENCIONAIS**, que reúne quinze associações e federações das TNCs registadas na ACSS/Administração Central dos Serviços de Saúde.

Esta PLATAFORMA PRÓ-LEI DAS TERAPÊUTICAS NÃO CONVENCIONAIS informa que:

- 1- Estando publicadas oito das dez Portarias previstas na Lei das Terapêuticas Não Convencionais, para esta entrar em aplicação **FALTAM UNICAMENTE DUAS, DEPENDENTES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.**
- 2- Às questões postas em dezembro último pelos deputados João Semedo e Helena Pinto, na sua resposta neste mês de fevereiro o **MINISTRO DA SAÚDE NÃO ELUCIDOU QUAIS OS PRAZOS** para a publicação destas Portarias.
- 3- Para a consulta pública acerca do enunciado das mesmas duas Portarias, o Ministério indicou seis instituições, **NENHUMA SENDO ORGANIZAÇÃO DO SECTOR.** Mais: também nelas **NÃO ESTÁ INCLUÍDO O CONSELHO CONSULTIVO PARA AS TERAPÊUTICAS NÃO CONVENCIONAIS** (que inclui representantes das TNCs) nomeado em Portaria n.º 25/2014.

Em resumo, crescem as nossas enormes preocupações perante o perigo de a Lei nunca chegar a entrar em aplicação, a par, evidentemente, da esperança na resolução da Lei das TNCs, que se arrasta desde 2003, portanto a caminho dos doze anos.

Nós, Plataforma Pró-Lei das Terapêuticas Não Convencionais, somos parte da solução e continuaremos a envidar todos os esforços para a conseguir, nomeadamente contactos institucionais e apresentação de propostas.

Princípios orientadores desta Plataforma Pró-Lei das Terapêuticas Não Convencionais. Afirmamos que:

- I- Portugal, mais uma vez na vanguarda, foi capaz de assumir o sentir da Sociedade e aprovar em 2003 uma Lei das Terapêuticas Não Convencionais de grande qualidade e alcance, que assegura nomeadamente a autonomia técnica e deontológica aos profissionais, paradigma próprio a cada profissão e ensino superior para a formação em cada área; Lei esta reafirmada por nova Lei em 2013.
- II- Há certos aspectos, principalmente na grelha de atribuição de cédulas profissionais, de que discordamos e continuaremos a lutar para que eles sejam melhorados.
- III- Contudo, estas discordâncias não diminuem a importância da Lei e muito menos são impedimento para que a apoiemos e lutemos para que ela entre rapidamente em aplicação.
- IV- A saúde natural, progressivamente adoptada por milhões de portugueses, só poderá evoluir e crescer em qualidade e segurança havendo enquadramento legal. Só ele permitirá a dignificação plena dos profissionais presentes e futuros; só ele permitirá estancar a actual proliferação de formações sem qualidade; só ele permitirá que as boas escolas existentes se afirmem e sejam reconhecidas como entidades de ensino superior; só ele permitirá ensino superior, com a conseqüente capacidade de investigação e formação, nas sete áreas, de profissionais estavelmente capazes no saber fazer e no saber ser.

Assim, esta Plataforma assume que:

- A- Engloba associações e federações representativas das sete áreas profissionais constantes da Lei das Terapêuticas Não Convencionais (Acupunctura, Fitoterapia, Homeopatia, Medicina Tradicional Chinesa, Naturopatia, Osteopatia, Quiroprática), registadas na ACSS e que subscrevem este conjunto de afirmações e assunções.
- B- Se constitui como organização não formal mas operante, com um secretariado permanente (que estará permanentemente acessível e contactável por qualquer das associações/federações integrantes) e assembleias mensais.
- C- Desenvolverá desde já contactos com as instituições do Estado Português, visando a expressão e a defesa das decisões desde colectivo.
- D- Desenvolverá desde já contactos com organizações e entidades portuguesas e estrangeiras, do sector da saúde natural e outros, visando a expressão e a defesa das decisões desde colectivo.

- E- Os objectivos desta Plataforma e do seu secretariado circunscrevem-se exclusivamente à Lei das Terapêuticas Não Convencionais, portanto visando as sete profissões como um todo, deixando a representatividade técnica e específica de cada área à iniciativa das respectivas associações e federações.**
- F- As acções a desenvolver por esta Plataforma não são contra ninguém. São a favor da Lei, da Saúde Natural e da saúde em geral da população portuguesa, do desenvolvimento qualitativo das profissões e do saber das TNCs.**
- G- Faz a avaliação global de que existe hoje o perigo real de a Lei nunca vir a entrar em funcionamento, o que, a acontecer, acarretaria um recuo trágico na capacidade profissional das medicinas naturais em Portugal e dos interesses da população portuguesa. Se nós perdermos esta vitória excelente que é esta Lei, há o seriíssimo risco de nunca mais voltarmos a recuperá-la e de virmos a perder a capacidade de exercício profissional que até agora temos mantido.**

Lisboa, 2015 fevereiro 12